



RESOLUÇÃO Nº 098/CONSUP/IFAM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 64712/2023 – CONSEPE, de 05/11/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.007790/2023-45, ao Conselho Superior, referente a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, visando a implementação de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, associados ao ensino, pesquisa e extensão, nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no País.

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 61ª Reunião Ordinária realizada de forma remota em 20/12/2023, com a relatoria do conselheiro Edson Valente Chaves;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator, pela aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos dos conselheiros, pela aprovação da matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12 combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO o Parecer nº 869/2023-CAPE/REITORIA na ordem 46, datado de 30/10/2023 e a Recomendação nº 110/CONSEPE/IFAM, de 1º/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, visando a implementação de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, associados ao ensino, pesquisa e extensão, nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPCT no País, por adesão a regras editalícias e atos administrativos por propostas institucionais, conforme os ditames do Edital MEC/SEPEC nº 84/2021, processo nº 23443.007790/2023-45.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Art. 2º Referendar os efeitos da Resolução nº 029/CONSUP/IFAM, de 31/05/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o Parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor do IFAM